

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 968/83

"REAJUSTA GRATIFICAÇÕES DAS PENSIONISTAS
DESTA MUNICIPALIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e
eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustado as gratificações das
pensionistas desta Municipalidade de Cr\$ 400,00 (quatrocentos
cruzeiros) mensal, para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensal.

Art.2º- Os recursos para fazer face às despe-
sas de que trata a presente Lei, correrão a conta de dotação
própria do orçamento vigente.

Art.3º- Fica o poder Executivo Municipal, au-
torizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem
necessárias para fins específicos do que trata esta Lei, uti-
lizando como recursos no parágrafo 1º e incisos do Art.43 da
Lei nº 4.320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro
de 1983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
28 de fevereiro de 1983.


=====

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

em 28 de fevereiro de 1983.


=====

ELZENER GOMES TRINDADE

C. SEC.